

DECRETO Nº 18.299 DE DE DE 1999.

EMENTA: Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-I.P.T.U.

O **PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE**, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art.54, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de Agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal 16.234 de 02 de Agosto de 1996 e regulamentada pelo Decreto Municipal 17.612 de 04 de abril de 1997;

CONSIDERANDO a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** e contido no Ofício 026/99-URB-DPE datada 18/01/99.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida o valor a ser deduzido para o Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. para o imóvel que participou da execução da obra de pavimentação da Rua Jornalista Trajano Chacon (Trecho R. Sport Club do Recife/ Rua Estado de Israel), Ilha do Leite, conforme tabela abaixo:

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	IPTU 1999	Valor a Ser Deduzido a Partir do IPTU/2000
Representações Santista	1.1565.285.01.0190.0210.8	Isento	60,4
Júlio Vieira da Silva	1.1565.285.01.0190.0209.4	Isento	60,4
Júlio Vieira da Silva	6.1850.005.02.0127.0016.7	Isento	3.060,2
Júlio Vieira da Silva	6.1780.314.01.0431.0000.6	Isento	1.716,4

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Roberto Magalhães Melo
Prefeito

Luiz Gonzaga Leite Perazzo
Secretário de Finanças

Geraldo de Oliveira Santos Neves
Secretário de Assuntos Jurídicos